





#### PROCESSO Nº 007/2021/PMES

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Unidade Requisitante:	Secretaria de Saúde
Processo n °	007/2021/PMES
Pregão Presencial para Registro de Preços nº	004/2021
Tipo:	Menor Preço por item.
Objeto:	Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.
Fundamento:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 3002/2011.
Abertura:	02/03/2021
Encerramento:	<b>19/03/2021</b> Para início da sessão às 09hs30min
Sessão Pública do Pregão	Dia <b>19/03/2021</b> , às 09hs30min

Presencial:

Local: Sala da Comissão Municipal de Licitações, situada à Av.

José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, SP.

Disponibilização do Edital: De 04/03/2021 até 18/03/2021









#### **Documentos Integrantes:**

- Anexo I Ata de Registro;
- Anexo II Termo de Referência: b.
- Anexo III Declaração de Habilitação; C.
- Anexo IV Sugestão para Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
- Anexo V Modelo de minuta de proposta;
- Anexo VI Declaração de que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;
- Anexo VII Declaração comprometendo-se a apresentar documentação caso sagre-se vencedora do certame;
- h. Anexo VIII Modelo de Declaração de Porte de empresa (Lei Complementar nº 123/06).
- i. Anexo IX Termo de Apresentação da empresa.

### **PREÂMBULO**

O Município de Socorro, através de suas Pregoeiras, nomeadas pela Portaria nº 8940/2021, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para Aguisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II - Termo de Referência.
- 1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.
- 1.3 O Termo de Referência contém todo o detalhamento dos produtos a serem adquiridos para a perfeita elaboração da proposta.
- 1.4 Os produtos indicados bem como as características informadas referem-se às especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertados produtos similares ou superiores aos solicitados.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.









#### 2.2- Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 2.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3 Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Socorro, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;
- 2.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo:
- 2.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.6 Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCESP;
- 2.2.7 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1 – Quanto aos representantes:

3

- 3.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preco, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- 3.1.3- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.1.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.1.5- Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 3.1.6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.







- 3.1.7- O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas *impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos*.
- 3.1.8- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3. 3 – QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

<u>Declaração de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).</u>

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação-Habilitação), deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados (fechados), e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Ex:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – "Proposta".

Processo Nº: (número do processo)

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº: (número do Pregão)

[Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – "Documentação-Habilitação".

Processo Nº: (número do processo)

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº: (número do Pregão)

[Nome da empresa licitante)

Encerramento: (data) às (horas) Encerramento: (data) às (horas)

- 4.2 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "01" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, dando-se prosseguimento à sessão, com identificação e abertura do envelope correto.







#### 5 - ENVELOPE "1" - PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, **PREFERENCIALMENTE** no modelo descrito no **ANEXO V**, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável.

#### 5.2 – A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:

- 5.2.1- Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- 5.2.2- O número do pregão para registro de preço e do processo;
- 5.2.3- A descrição do objeto da licitação, incluindo as especificações detalhadas conforme anexo II na ordem cronológica do item e **com a(s) marca(s) ofertada(s)**;
- 5.2.4- O **preço unitário** e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas quatro casas decimais após a vírgula;
- 5.2.5- O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- 5.2.6- Prazo de Entrega de acordo com a solicitação da municipalidade, **não superior a 15** (quinze) dias;
- 5.2.7- Local de Entrega: Centro de Saúde II Rua Dr. Hallin Ferez, nº 294 Centro Socorro/SP;
- 5.2.8- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- 5.2.9- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II Termo de Referência;
- 5.2.10- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.2.11- Assinatura do Representante Legal.
- 5.3 A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4 O preço ofertado é fixo, sendo que para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 5.5 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas:
  - 5.6.1- Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 5.6.2- Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
  - 5.6.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital:
  - 5.6.5 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.







- PMES N°
- 5.7 O Município de Socorro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- 5.8 A licitante deverá informar na proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

### 6- ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Socorro, nos documentos por ele abrangidos ou ainda pela apresentação da documentação descrita no item 6.3 e subitens, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 6.2 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente, ainda, a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação no caso de falta de qualquer declaração:
- 6.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **Anexo IV do edital**;
- 6.2.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 Constituição Estadual) **Anexo VI deste Edital.**
- 6.2.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de encaminhar as seguintes documentações, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 2814/GM, de 29/05/98, alterada pela Portaria nº 3765, de 20/10/98, devidamente vigentes e regulares, sob pena de desclassificação da empresa ou dos produtos ofertados no presente certame, comprometendo-se a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou de qualquer processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas, em até 05 (cinco) dias, caso sagre-se vencedora desta licitação. (Modelo ANEXO VII), conforme o caso:
  - 1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - 2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
  - 3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
  - 4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 6.2.4 A empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral do Município de Socorro deverá apresentar os documentos abaixo elencados para fins de comprovação de sua habilitação, bem como os documentos complementares, descritos no item anterior, **sob pena de inabilitação no certame**.







### 6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 6.3.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Observações:

- 1) Os documentos descritos nos subitens "6.3.1", "6.3.2" e "6.3.3" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 2) Os documentos relacionados nos subitens 6.3 descritos não precisarão constar do envelope de nº 02 habilitação caso tenham sido juntados no credenciamento.

### 6.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.4.2- Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
  - 6.4.2.1 A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

Observação: Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

- 6.4.2.2- A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (*emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante*) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.
- 6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;







- 6.4.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- 6.4.3.2 A Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser através de Certidão Negativa, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de Débitos Estadual Completa.
- **OBS: Prova de Regularidade Estadual** obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
  - 6.4.3.3 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de *Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO*, ou *Certidão Positiva com efeitos de Negativa*.
  - 6.4.4- E **Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
  - 6.4.5— Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa;
- 6.5 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:
- 6.5.1 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 6.5.1.1 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, a saber:
  - a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
  - b) no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).





- 6.5.1.2 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- 6.5.1.3 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual, poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual.

### 6.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.6.1- Registro na entidade profissional competente, ou seja, Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia.
- 6.6.2- Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamento.

### 6.7 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.
- a.1 Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
- a.2 Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registradas nos órgãos competentes.
- a.3 As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL", poderão apresentar o Balanço Patrimonial nos termos acima ou declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa, de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial nos termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência, em especial o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/07.





6.7.4- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90** (**noventa**) dias da data de abertura dos envelopes, ou seja, em **19/12/2020**.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- 6.8 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.
- 6.9 As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via *internet*, pelo *site* dos órgãos responsáveis;
- 6.10 Os documentos emitidos, via *internet*, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.
- 6.11 As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emitentes, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 6.12 As cópias de documentos somente serão autenticadas por Servidor da Administração, caso estejam acompanhadas das originais.
- 6.13 Os servidores municipais da Supervisão de Licitação, não estão autorizados a autenticar documentos de licitantes ou terceiros que desejarem participar de licitações ou quaisquer outros atos que não se refiram ao presente certame.
- 6.14 Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 6.15 Todos os documentos deverão:
  - Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
  - Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
  - Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:
  - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.







- 6.16 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 6.17 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 6.18 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos no presente certame, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.19 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.20 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.21 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.22 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia, hora e local designados no presente edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do presente edital.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento e aberta a sessão, os licitantes apresentarão à equipe de apoio declaração (**Modelo anexo III do edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores.
- 7.4 Em seguida identificará as propostas de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 7.5 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- 7.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.





- 7.6.1 Caso a licitante apresente proposta com valores unitários com dízima periódica (ex: 0,23333) ou com valores unitários e totais com mais de 4 (quatro) casas decimais, os valores a partir da 5ª (quinta) casa decimal serão desconsiderados, bem como não haverá arredondamentos nem para cima e nem para baixo, sendo admitidos apenas os preços até a 4ª (quarta) casa decimal.
- 7.7 As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.
- 7.8 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 7.9 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens acima citados, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.10 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 7.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- 7.12 A pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.13 Em caso de igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, a fim de que seja determinada a ordem das licitantes para a apresentação dos lances verbais.
- 7.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, *observada a redução mínima de R\$ 0,0001 por lance* para cada um dos itens.
- 7.15 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
  - 7.16.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
  - 7.16.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.









- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- **b)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.16.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.16.4 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.16.1.
  - 7.16.4.1 Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.16.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.17 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado dos produtos;
- 7.19 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, depois de obedecido ao disposto no item 7.16 e subitens.
- 7.20 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.21 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.22 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis, conforme disposto no item 22 do presente edital.
- 7.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.24 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.







### 8 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1 A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.
- 8.2 Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Socorro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 8.5 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução alcançada.

### 9 - DO SANEAMENTO DE FALHAS DURANTE A SESSÃO:

- 9.1 Eventuais falhas, omissões ou outros equívocos nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 9.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.3 O Município de Socorro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.4 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.









### 10 - DA SUSPENSÃO DA SESSÃO E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS:

- 10.1 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Administração, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.2 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.
- 10.3 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

### 11 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

- 11.1 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 11.1.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.2 Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 11.2.1 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
  - 11.2.2 Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 11.2.3 Os recursos devem ser protocolados no Serviço de Protocolo do Município de Socorro, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Centro Socorro SP, dirigidos a Pregoeira responsável pela sessão, no horário das 8h e 30min até às 16h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.









- 11.3 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo máximo de 10 (dez) minutos contados a partir da manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes dos itens 11.2 do edital.
- 11.4 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 11.7 O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município de Socorro ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número da ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.
- 11.8 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 11.9 O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.
- 11.10 O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.11 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 11.12 A ata firmada observará a minuta do Anexo I deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.
- 11.13 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 11.11.
- 11.14 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Socorro.

### 12 – DAS ATRIBUIÇÕES:

- 12.1 Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no art. 8º do Decreto Municipal nº 2914/2011.
- 12.2 À Autoridade Superior Competente cabe:









- 12.2.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, caso haja interposição de recurso;
- 12.2.2 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 12.2.3 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 12.2.4 revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua publicação.
- 13.2 O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 13.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 22 deste edital.

#### 14 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata.
- 14.2 O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:
  - 14.2.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 14.2.2 recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 14.2.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 14.2.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e
  - 14.2.6 tiver presentes razões de interesse público.

### 15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.









15.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 3002/2011.

### 16 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- 16.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 16.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.3 O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do e-mail ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.
- 16.4 O(s) interessado(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento no Município de Socorro, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.3.
- 16.5 A licitante vencedora **apresentará**, ao setor requisitante, Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S)

- 17.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
  - 17.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.2– Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.3- Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência **Anexo II**;
  - 17.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
  - 17.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;









- 17.1.6 A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.
- 17.1.7 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 17.1.8 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 17.1.9 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- 17.1.10 Os produtos fornecido (s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito a característica, qualidade, peso, volume entre outros.
- 17.1.11 A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação.
- 17.1.12 Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros e qualquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 18.1 Compete ao Município:
  - 18.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
  - 18.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo I**;
  - 18.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - 18.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 18.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Decreto Municipal 3002/2011;
  - 18.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
  - 18.1.7 Indicar o gestor do contrato.









#### 19 - DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da indicação de dotação nº:

02.06.00
02.06.01
3.3.90.30.00
10.122.0052.2.01

4

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.122.0052.2.014

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.301.0047.2.216

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.301.0047.2.216

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0050.2.227

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Manutenção Depto. De Saúde

### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO VINCULO 05.300.102
- Manutenção Depto. De Saúde

### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Estratégia da Saúde da Família

### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Estratégia de Saúde da Família

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.102
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Componente Medicamento Básico







02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0050.2.227

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.303.0051.2.228

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0051.2.228 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA Vínculo 05.300.034
- Componente Medicamento Básico

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Componente Medic. Dispensação Excepcional

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Componente Medic. Dispensação Excepcional

### 20 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 20.1 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela municipalidade (item 20.4), quando da emissão da solicitação de compras da municipalidade, sendo que o responsável para o recebimento dos produtos acompanhará a licitante até os locais para a entrega dos mesmos e conferência.
- 20.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Compra.
- 20.3 A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 20.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

### 1) LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE SAÚDE II – Prof. Felício Vita Júnior Rua Dr. Hallin Feres, nº 294 – Centro

20.5 – O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura da Ata até o término dos 12 (doze) meses.

#### 21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria da Fazenda da municipalidade, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Presencial.







- 21.2 A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelo fornecimento dos produtos. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 21.4 O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

### 22 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

- 22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:
- I ensejar o retardamento da execução do certame;
- II apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;
- V falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI cometer fraude fiscal;
- VII apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório:
- IX cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.
- 22.2 A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no **DECRETO Nº 3386/2014** que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.

### 23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (*art. 10 do Decreto Municipal nº* 2914/2011), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **pregao@socorro.sp.gov.br** ou licitacao@socorro.sp.gov.br.







- 23.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à autoridade subscritora do Edital.
- 23.2 O recebimento da impugnação deverá ser feito no Setor de Protocolo, do Município de Socorro, térreo, situada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo ou por meio eletrônico pregao@socorro.sp.gov.br ou licitacao@socorro.sp.gov.br.
- 23.3 A autoridade subscritora do edital decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis (conforme § 1º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2914/2011).
- 23.4 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.socorro.sp.gov.br**, por meio do *link licitações*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e poderão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal Oficial do Município.
- 23.6 As empresas serão informadas via: e-mail e através da disponibilização de comunicado no DOE, Jornal Oficial do Município, ou no site: www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações.
- 23.7 A comunicação ou notificação via e-mail, tem caráter meramente orientativo, sendo que prevalecerá a data de publicação no DOE, Jornal Oficial do Município, ou a disponibilização no site acima indicado, para efeitos de acompanhamento de prazos e atos da Administração Municipal.

### 24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 24.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 24.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Socorro.
- 24.4 Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.
- 24.5 A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.









- 24.6 Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2914/2011 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.
- 24.6.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 O instrumento contratual somente poderá ser alterado nos termos do art. 65 e §§, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 24.8 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne aos materiais e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

#### 25 - DO FORO:

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.2 APROVO O PRESENTE EDITAL, E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado e fixado no quadro de avisos do Município de Socorro, bem como disponibilizado em sua íntegra para *download* no sítio da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br).

Socorro, 02 de março de 2021.

Josué Ricardo Lopes Prefeito Municipal







PMES
Nº

### ANEXO "I" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no MUNICÍPIO DE SOCORRO, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,,,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Centro, Cidade de, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em //, doravante denominada <i>FORNECEDOR</i> , com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3002, de 28 de novembro de 2011, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de <b>Medicamentos</b> , nas condições estabelecidas no ato convocatório.
<b>Empresa xxxxxxxxxxxxx</b> , CNPJ n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n° xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG n°. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.
Item 1 - 500 frcs. De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Item 2









#### 2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos diversos para uso pela Secretaria de Saúde desta municipalidade na Assistência Médico-Hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.

#### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

### 4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.1.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 3002/2011.

#### 5 - DA DESPESA:

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.122.0052.2.014

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.122.0052.2.014

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.301.0047.2.216

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.301.0047.2.216 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar - MATERIAL DE CONSUMO

- Manutenção Depto. De Saúde

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar

- MATERIAL DE CONSUMO VINCULO 05.300.102

- Manutenção Depto. De Saúde

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar

- MATERIAL DE CONSUMO

- Estratégia da Saúde da Família

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar

- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA

- Estratégia de Saúde da Família







02.06.00
02.06.01
3.3.90.30.00
10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.30.00 10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.301.0047.2.219

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0050.2.227 02.06.00

02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0050.2.227 02.06.00

02.06.01 3.3.90.30.00 10.303.0051.2.228

02.06.00 02.06.01 3.3.90.32.00 10.303.0051.2.228

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.102
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Unidades Básicas de Saúde UBS

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Componente Medicamento Básico

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA Vínculo 05.300.034
- Componente Medicamento Básico

#### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE CONSUMO
- Componente Medic. Dispensação Excepcional

### - SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistência Médico-Hospitalar
- MATERIAL DE DISTR. GRATUITA
- Componente Medic. Dispensação Excepcional

#### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria de Finanças da municipalidade, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Presencial.
- 6.2 A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.







- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 6.4 O Município de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S)

- 7.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
  - 7.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
  - 7.1.3— A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo, não superior a 15 (quinze) dias a partir da autorização de fornecimento do setor responsável e deverá ser entregue no **CENTRO DE SAÚDE II Prof. Felício Vita Júnior** localizado na Rua Dr. Hallin Feres, nº 294 Centro Socorro.
  - 7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
  - 7.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - 7.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
  - 7.1.7– Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
  - 7.1.8 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
  - 7.1.9 A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.
  - 7.1.10 Os produtos fornecido (s) pelo (s) licitante (s) registrado (s) deverão seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito à característica, qualidade, peso, volume entre outros.
  - 7.1.11 A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação.
  - 7.1.12 A empresa Detentora deverá fornecer o nome e telefone do responsável e manter o cadastro atualizado e também fornecer os documentos e informações necessárias durante a vigência da ata.
  - 7.1.13 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada item.





7.1.14 – A DETENTORA obriga-se a entregar os medicamentos com validade equivalente há pelo menos 12 (meses) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços – Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

#### 8.1 – Compete ao Município:

- 8.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo II;
- 8.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme art.19 do Decreto Municipal 3002/2011;
- 8.1.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 8.1.7 Indicar o gestor do contrato.

### 9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

- 9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Socorro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:
- I ensejar o retardamento da execução da ata;
- II apresentar documentação inverossímil exigida;
- III não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV recusar-se a celebrar o contrato ou n\u00e3o retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administrac\u00e3o;
- V falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI cometer fraude fiscal:
- VII apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.
- 9.2 A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no **DECRETO № 3386/2014** que regulamenta sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município de Socorro.





PMES
Nº

#### 10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O fornecedor do bem terá seu registro cancelado guando:
  - 10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 10.1.2 recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
  - 10.1.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 10.1.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02: e
  - 10.1.6 tiver presentes razões de interesse público.

### 11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1 Caso a qualidade dos produtos não correspondam a especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 8.
- 11.2 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SOCORRO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

#### 12 - DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Socorro,
Município de Socorro Sr	
GESTOR DA ATA	
EMPRESA DETENTORA DA ATA	



TESTEMUNHAS: ----







## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	20.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,4678	R\$ 9.356,00
2	800	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL 20ML GOTAS	R\$ 4,3067	R\$ 3.445,36
3	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	R\$ 0,6151	R\$ 61.510,00
4	20.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,2423	R\$ 4.846,00
5	30.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG	R\$ 1,1636	R\$ 34.908,00
6	30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,0845	R\$ 2.535,00
7	20.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	R\$ 0,1659	R\$ 3.318,00
8	15.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG	R\$ 0,6393	R\$ 9.589,50
9	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	R\$ 0,3671	R\$ 36.710,00
10	50.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,1200	R\$ 6.000,00
11	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDDRATO DE PAROXETINA 20MG	R\$ 0,4576	R\$ 45.760,00
12	300	FRASCO	DELTAMETRINA SHAMPOO	R\$ 11,2598	R\$ 3.377,94
13	70.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,2644	R\$ 18.508,00
14	30.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG	R\$ 1,0208	R\$ 30.624,00
15	80.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	R\$ 0,1987	R\$ 15.896,00







16	60.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG	R\$ 0,4581	R\$ 27.486,00
17	50.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,0722	R\$ 3.610,00
18	20.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	R\$ 0,2391	R\$ 4.782,00
19	100.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG	R\$ 0,3691	R\$ 36.910,00
20	100.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	R\$ 0,1443	R\$ 14.430,00
21	20.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,5927	R\$ 11.854,00
22	2.000	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	R\$ 4,8722	R\$ 9.744,40
23	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	R\$ 0,2010	R\$ 6.030,00
24	30.000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	R\$ 0,2472	R\$ 7.416,00
25	20.000	COMPRIMIDO	CARBOLITIUM 300MG	R\$ 0,6817	R\$ 13.634,00
26	1.000	TUBO	CETOCONAZOL 200MG/G CREME	R\$ 12,6003	R\$ 12.600,30
27	70.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,4044	R\$ 28.308,00
28	500	FRASCO	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL	R\$ 10,5233	R\$ 5.261,65
29	30.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG	R\$ 0,4675	R\$ 14.025,00
30	15.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	R\$ 1,0009	R\$ 15.013,50
31	15.000	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SODIO 10MG	R\$ 0,8877	R\$ 13.315,50
32	50.000	CPS.	PIROXICAM 20MG	R\$ 1,0303	R\$ 51.515,00
33	3.000	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII – PÓ ORAL 200MG	R\$ 3,4064	R\$ 10.219,20
34	10.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	R\$ 4,7138	R\$ 47.138,00
35	20.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	R\$ 0,9434	R\$ 18.868,00







36	300	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	R\$ 13,8600	R\$ 4.158,00
37	20.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 250MG	R\$ 0,5302	R\$ 10.604,00
38	50.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG	R\$ 0,9666	R\$ 48.330,00
39	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	R\$ 1,0853	R\$ 54.625,00
40	40.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,1189	R\$ 4.756,00
41	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	R\$ 0,9392	R\$ 1.878,40
42	40.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG	R\$ 0,2149	R\$ 8.596,00
43	2.000	TUBO	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	R\$ 5,0267	R\$ 10.053,40
44	1.000	FRASCO	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI SOLUÇÃO ORAL 10ML	R\$ 22,4833	R\$ 22.483,30
45	1.500	FRASCO	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50MG/5 ML SUSPENSÃO	R\$ 27,2267	R\$ 40.840,05
46	800	FRASCO	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	R\$ 5,3700	R\$ 4.296,00
47	1.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 20ML	R\$ 10,9167	R\$ 10.916,70
48	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	R\$ 4,6404	R\$ 4.640,40
49	30.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	R\$ 0,7085	R\$ 21.255,00
50	800	FRASCOS	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	R\$ 5,4100	R\$ 4.328,00
51	40.000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	R\$ 0,8484	R\$ 33.936,00







52	800	FRASCO	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
53	10.000	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$ 0,2758	R\$ 2.758,00
54	800	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA LÍQUIDO	R\$ 10,9033	R\$ 8.722,64
55	2.000	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE	R\$ 10,2700	R\$ 20.540,00
56	2.000	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	R\$ 7,5467	R\$ 15.093,40
57	150.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	R\$ 0,8018	R\$ 120.270,00
58	20.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG	R\$ 3,3567	R\$ 67.134,00
59.	1.500	FRASCO	BUDESONIDA SUSPENSAO AQUOSA 32MCG/DOSE 6ML	R\$ 0,6436	R\$ 965,40
60.	20.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 2,2707	R\$ 45.414,00
61.	30.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	R\$ 0,5588	R\$ 16.764,00

#### Obs:

- A) Quantidades e descrições em conformidade com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, através da farmacêutica responsável, sendo que poderão ser aceitos genéricos ou similares, desde que compatíveis com as especificações mínimas, dosagens e formas de apresentação.
- B) As licitantes deverão COTAR PRODUTOS, que possuam as seguintes documentações em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria nº 2814/GM, de 29/05/98, alterada pela Portaria nº 3765, de 20/10/98, sob pena de desclassificação da empresa ou dos produtos ofertados, quando da assinatura da ata, conforme o caso:
  - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
  - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;
  - > Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
  - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- C) Em qualquer caso, fica reservado o direito a Prefeitura Municipal da Estância de verificar, nos termos do artigo citado, se existem outros itens enquadrados, ou dispensar itens que, porventura, tenham sido erroneamente enquadrados.







- D) Os documentos referentes ao item "B", poderão ser apresentados através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, através de qualquer processo de cópia xerográfica.
- E) A responsabilidade pela veracidade das informações constantes nos documentos é da empresa licitante, sendo que se os documentos ou cópias apresentadas estiverem rasuradas ou ilegíveis, os mesmos serão considerados inválidos pela Comissão de Licitações, desclassificando-se a empresa ou o item ofertado, conforme o caso.
- F) Para fins de conferência dos produtos ofertados com os respectivos documentos apresentados pela licitante, a mesma deverá identificar de forma clara e visível a que item pertence tal documento, quer seja, a mesma deverá informar em cada folha/documento o número referente ao item que está cotando. Ex: Certificado de Registro do Produto no canto superior (cabeçalho) ou inferior (rodapé) Este documento refere-se ao item nº 01.
- G) Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada item.
- H) A DETENTORA obriga-se a entregar os medicamentos com validade equivalente a pelo menos 12 (meses) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

As descrições dos medicamentos e informações foram fornecidas pelo responsável da secretaria de Saúde, juntamente com a farmacêutica responsável e quaisquer dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas através do fone (19) 3855-9319.

Prazo de Entrega: não superior a 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Centro de Saúde II de Socorro, localizado a Rua Dr. Hallim Feres, nº 294, centro, Socorro – SP.

Indira Domingues F. de Andrade Fedel Secretária Municipal de Saúde

Juliana Preto Cardozo Farmacêutica – CRF – 25.965







## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

	Eu		_(nome	completo),	RG	nº	,	representante
credenciado da er	mpresa		(de	enominação	da pes	ssoa jur	ídica), ins	crita no CNPJ
nº	, <u>DECLARO</u> , s	sob as penas d	la lei, que	a empresa	cumpre	plenam	nente as e	xigências e os
requisitos de habi	litação previsto	s no instrume	nto convo	ocatório do l	Pregão	Prese	ncial par	a Registro de
Preços nº	/ <b>2021</b> , realizad	o pelo Municíp	oio de So	corro, inexis	stindo d	qualquei	r fato imp	editivo de sua
participação neste	certame.							
Data e assinatura	do representan	te						

**ATENCIOSAMENTE** 

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CARGO/RG)









### **ANEXO IV**

## SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO.

	A EMPRESA	A (RAZAO	SOCIAL)_			, LOCA	.LIZADA	, N	10
, INSCRITA NO	CNPJ SOB N	0			,	<b>NESTE</b>	ATO REPR	<b>ESENTAD</b>	Α
POR		, RESID	ENTE E	DC	OMICILIADO		, V	'ÊM PEL	0
PRESENTE DECLARA DISPOSTO NO INCISO							IPRINDO FIE	LMENTE	О
PRESENTE.	SENDO ES	TA DECL	.ARAÇÃO	Α	EXPRESSÂ	O DA	VERDADE,	FIRMO	Α
							LO	CAL, DATA	٩.
	_	`	ASSINATU ME COMP RG Nº	,	0				

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social":

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.







PMES
N°

### ANEXO "V" - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data.

Ao Município de Socorro A/C: Pregoeira.							
<b>Objeto:</b> Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência.							
Processo nº Pregão Presencial para registro de Preço nº							
Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para o fornecimento de, nos valores e condições a seguir:  a. Nome e endereço completo:							
Razão Social do Proponent	CNPJ nº						
Endereço Completo:		CEP:		Tel.:			
Fax:	e-mail:						
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:					
RG nº		CPF nº					
Tel. do representante legal:		Email:					







PMES
N°

b) Descrição completa dos produtos:

TEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
					R\$	R\$
61					R\$	R\$
ALOR	TOTAL				R\$	
Local Cond Declar Ane Declar	lições de pag aro sob as p xo II - Termo	Centro de Sar amento: 30 ( enas da lei, de Referên penas da le	ei, que o preço apresen	Nota Fiscal; os atendem todas a	as especifica	•
BS: C	OS PREÇOS	COTADOS	DEVEM SER EXPRESS DBSERVAR O DISPOSTO	•		O MÁXIMO
			(ASSINATUR.	<u>A)</u>		
			NOME COMPL	¬)		



RG N°







## ANEXO "VI" - MODELO DE DECLARAÇÃO SEGURANÇA DO TRABALHO.

# DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

۸	/ -l	d	(-1:) ONI	D L0			(-)
A representante(s) legal(is / <b>2021</b> , do Municí	•	•	egão Prese	encial para	Registre	de Pre	ęcos nº
saúde e segurança no		•		•			
Constituição do Estado	de São Paulo.		•			_	
Local e data.							
		(ASSINATUR	A)	-			
	1	NÒME COMPLE	ĒΤΟ.				

RG N°









### **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A (Razão Social), aqui devidamente
representada por(nome do representante legal), infra-assinado, declara, por este e na melhor
forma de direito, que <b>se compromete</b> a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via
internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou de qualquer processo de cópia xerográfica
devidamente autenticada, LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E
CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS e dos REGISTROS DE PRODUTOS, devidamente
vigentes e regulares, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, em até 05 (cinco) dias após ter sido
declarada vencedora do certame para os itens: (descrever os itens).
LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CARGO/RG)









## ANEXO "VIII" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		DECLA	RU, SOD	as penas da le	·	iizo das s	sanções e
multas	previstas	neste	ato	convocatório,	que	а	empresa
			(F	Razão Social),	portadora	do CNP	J sob nº
		, é <b>(</b>	)* Micro	empresa (ME) o	ou ( )* Em	presa de	Pequeno
Porte (El	PP), nos termo	s do enqua	dramento	previsto na Lei	Compleme	entar nº 1	23, de 14
de dezen	nbro de 2006,	cujos termo	s declaro	conhecer na ín	tegra, estan	do apta, p	ortanto, a
exercer o	direito de pre	eferência co	omo crité	rio de desempa	te, bem co	mo os re	ferentes a
apresenta	ação de docun	nentação d	e regular	idade fiscal, no	Processo	nº	- Pregão
Presenci	al nº, rea	lizado pela	Prefeitura	Municipal da Es	stância de S	ocorro.	
		·		·			
			`	NATURA) COMPLETO			
				G N°			
			• •	•			



conforme o caso.

\* ( ) Marcar com um "x" para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP,







## ANEXO "IX" - TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ Nº:	I. E:	
<b>Endereço:</b> (Rua, Av	enida, etc)	
Nº:,((	Complemento):	
Bairro:	, Cidade:	
Estado:	, CEP:	
Dados do Represe	ntante Legal que irá assinar o Contrato.	
Nome:		_
Qualificação: (carg	o/função exercida na empresa)	
Estado Civil:	Nacionalidade:	_
CPF Nº:	R.G:	
<b>Endereço:</b> (Rua, Av	enida, etc)	
N°:	(Complemento):	
Bairro:	, Cidade:	
Estado:	, CEP:	

